



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Email: gabinete@coroados.sp.gov.br

LEI Nº 1986 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Coroados para o exercício de 2.022”.

TEREZINHA APARECIDA CATILHO VARONI, *Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:*

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Coroados para o exercício de 2.022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.200.000,00 (vinte seis milhões, duzentos mil reais).

Artigo 2º.- As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e nas especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA CORRENTE	25.680.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.800,00
Receita Patrimonial	57.500,00
Receita de Serviços	102.700,00
Transferências Correntes	27.484.000,00
Outras Receitas Correntes	48.000,00
(-) Dedução FUNDEB	-4.053.000,00
RECEITA DE CAPITAL	520.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
RECEITA TOTAL	26.200.000,00

Artigo 3º.- As despesas serão realizadas segundo a descrição dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	633.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.035.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057.000,00
10	SAÚDE	7.432.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.244.000,00
13	CULTURA	237.400,00
15	URBANISMO	2.793.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	87.000,00
20	AGRICULTURA	90.000,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Email: gabinete@coroados.sp.gov.br

22	INDUSTRIA	250.000,00
26	TRANSPORTE	975.000,00
27	DESPORTO E LAZER	465.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	621.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
	TOTAL	26.200.000,00

II – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL	633.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	25.286.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL	26.200.000,00

Artigo 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, obrigações tributárias e despesas à conta de recursos vinculados, que poderão ser abertos até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º.- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativos e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras em cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º.- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025).

Artigo 7.- Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2022.

COROADOS, 14 de dezembro de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI
Prefeita Municipal